

**LEI Nº 2.893, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.**

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC a realocar créditos orçamentários por transferência no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - **FUNEC**, autorizada a proceder a transferência com realocação de recurso entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, inclusão de elemento de despesas, na importância de até R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias que especifica, conforme consignado, nos termos da Legislação vigente:

**05.00.00 – FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUC. E CULT. DE STA FÉ DO SUL**

**05.01.00 – ADMINISTRAÇÃO**

**05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**04.122.0051.2501 – MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

<b>DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>CRÉDITO</b>	<b>ANULAR</b>
3.3.90.92.00-Despesa de Exercício Anterior	Ficha Incluir	51.500,00	
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	019		51.500,00
<b>SOMA</b>		<b>51.500,00</b>	<b>51.500,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de janeiro de 2012.

**Antonio Carlos Favaleça**  
**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Antonio Elpidio Prado**  
**Secretário de Administração**